

15.466.660-2	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0018-70
15.470.223-4	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0019-51
15.470.221-8	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0020-95
15.471.254-0	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0021-76
15.493.073-3	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0022-57
15.575.595-1	SOL INFORMATICA LTDA	34.624.379/0023-38
15.270.299-7	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0046-76
15.270.417-5	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0047-57
15.281.955-0	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0048-38
15.285.990-0	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0049-19
15.295.572-0	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0050-52
15.304.864-6	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0051-33
15.309.567-9	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0052-14
15.319.167-8	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0053-03
15.324.518-2	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0054-86
15.324.517-4	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0055-67
15.325.726-1	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0056-48
15.325.725-3	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0057-29
15.328.788-8	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0058-00
15.359.445-4	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0059-90
15.362.276-8	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0060-24
15.371.088-8	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0061-05
15.377.708-7	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0062-96
15.378.603-5	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0063-77
15.378.602-7	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0064-58
15.384.254-7	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0066-10
15.386.925-9	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0069-62
15.389.527-6	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0070-04
15.389.529-2	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0071-87
15.389.790-2	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0072-68
15.398.170-9	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0073-49
15.480.943-8	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0074-20
15.480.940-3	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0075-00
15.480.938-1	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0076-91
15.480.939-0	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0077-72
15.481.009-6	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0078-53
15.635.487-0	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0079-34
15.635.490-0	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0080-78
15.707.671-7	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0081-59
15.727.299-0	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0082-30
15.805.443-1	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL	04.895.751/0083-10
15.236.602-4	ATIVO ALIMENTOS EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI	06.128.996/0001-00
15.240.124-5	ATIVO ALIMENTOS EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI	06.128.996/0002-82
15.319.376-0	ATIVO ALIMENTOS EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI	06.128.996/0005-25

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 843338

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - COOMPESCAR
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas à COOMPESCAR – COOPERATIVA MISTA DE PESCA E AQUICULTURA DA REGIÃO DO SALGADO, CNPJ: 19.586.294/0001-03 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº 560, de 04/02/2022, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Secretaria de Aquicultura e Pesca, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	J S DE FREITAS JUNIOR PESCADOS EIRELI	15.552.235-3	ALICIA	0086	44.791	21102911-4	PA0031132-8
2	J S DE FREITAS JUNIOR PESCADOS EIRELI	15.552.235-3	MELLINA	4269	44791	21101414-1	PA0030171-7

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA “e” E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
PAULO RODRIGUES VERAS
Diretor de Fiscalização

Protocolo: 843770

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - COOMPESCAR
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas à COOMPESCAR – COOPERATIVA MISTA DE PESCA E AQUICULTURA DA REGIÃO DO SALGADO, CNPJ: 19.586.294/0001-03 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº 560, de 04/02/2022, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Secretaria de Aquicultura e Pesca, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	ROMUALDO ALVES LOPES	15.242.682-5	TUBARÃO DO MAR	4245	70.722	21029684-4	PA0000639-8
2	ROMUALDO ALVES LOPES	15.242.682-5	DOURADO DO MAR (EX-TUBARÃO IX)	4288	141.445	21030126-1	PA0010132-5
3	ROMUALDO ALVES LOPES	15.242.682-5	TUBARÃO VIII	4219	74.651	21027262-7	PA0004844-8
4	ROMUALDO ALVES LOPES	15.242.682-5	TUBARÃO VII	4276	86.438	21029099-4	PA0000635-6

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA “e” E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
PAULO RODRIGUES VERAS
Diretor de Fiscalização

Protocolo: 843753

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT
Portaria n.º202201000957 de 22/08/2022 -
Proc n.º 002022730005711/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Leno Afonso do Mar Gonçalves – CPF: 426.850.952-68
Marca: TOYOTA/YARIS HB XS 15 AT Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º202201000959 de 23/08/2022 -
Proc n.º 042022730003788/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Haroldo Sa Miranda – CPF: 232.985.372-68
Marca: TOYOTA/YARIS HB XLS15 AT Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º202201000961 de 23/08/2022 -
Proc n.º 062022730001262/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Emanuel de Jesus Gonçalves Nery – CPF: 159.331.052-87
Marca: CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2 ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT
Portaria n.º202204004721, de 23/08/2022 -
Proc n.º 42022730003503/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elinaldo Lima Martins – CPF: 374.484.392-00
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA 1.4/Pas/Automovel/9BD19710HM3402114
Portaria n.º202204004723, de 23/08/2022 -
Proc n.º 2022730005689/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Darlan Ferreira Campos – CPF: 120.603.642-72
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/8AP372111C6020244
Portaria n.º202204004725, de 23/08/2022 -
Proc n.º 2022730005676/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gabriela Araujo Bastos Carneiro – CPF: 847.371.402-44
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG273181
Portaria n.º202204004727, de 23/08/2022 -
Proc n.º 2022730005669/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Felipe Nazareno Menezes Picanco – CPF: 270.122.802-63
Marca/Tipo/Chassi
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY/Pas/Automovel/9BWBDB45U2ET080508
Portaria n.º202204004729, de 23/08/2022 -
Proc n.º 2022730005670/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Maria Soares Pinheiro – CPF: 224.117.552-87
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/ONIX 10TMT LT1/Pas/Automovel/9BGEB48H0LG269663